



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.813, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 811

Data: 13 / 10 / 22

“ALTERA O DECRETO Nº 6.579/2021 QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando que por meio do Decreto nº 6.579, de 10 de novembro de 2021, foi estabelecido o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos no Município de Cajamar, para o exercício de 2022; e

Considerando que o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro - “Dia Consagrado ao Servidor Público”, cai em uma sexta-feira seguindo pelo feriado de finados na semana seguinte - dia 2 de novembro, havendo a necessidade de estabelecer melhor condições de atendimento ao público em geral, face a possibilidade de significativas ausências de servidores em decorrência dos chamados “feriados prolongados”.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o quadro de “Pontos Facultativos” constante do art. 1º do Decreto nº 6.579, de 10 de novembro de 2021, **passando o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2022 para o dia 31 de outubro de 2022** em comemoração ao “Dia Consagrado ao Servidor Público”, bem como, **decreta ponto facultativo o dia 1º de novembro de 2022**, que antecede o feriado de finados do dia 2 de novembro de 2022.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições de que trata o Decreto nº 6.579/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 13 de outubro de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.


Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo